

ANEXO I

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA PREVIC - PCCPREVIC

a) Tabela I: Carreira de Especialista em Previdência Complementar, composta do cargo de Especialista em Previdência Complementar, de nível superior

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
		IV
	C	III
		II
		I
		IV
		III
	B	II
		I
		IV
		III
		II
A	I	
	IV	
	III	
	II	
	I	
INICIAL	I	

b) Tabela II: Carreira de Analista Administrativo, composta do cargo de Analista Administrativo, de nível superior

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
		IV
	C	III
		II
		I
		IV
		III
	B	II
		I
		IV
		III
		II
A	I	
	IV	
	III	
	II	
	I	
INICIAL	I	

c) Tabela III: Carreira de Técnico Administrativo, composta do cargo de Técnico Administrativo, de nível intermediário

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
		IV
	C	III
		II
		I
		IV
		III
	B	II
		I
		IV
		III
		II
A	I	
	IV	
	III	
	II	
	I	
INICIAL	I	

d) Tabela IV: Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III
		II
		I
		VI
		V
	C	IV
		III
		II
		I
		VI
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

e) Tabela V: Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III
		II
		I
		I

ANEXO II

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE NA SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - GDAPREVIC E DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CARGOS DO PCCPREVIC - GDCPREVIC

a) Tabela I: Valor do ponto da GDAPREVIC para a Carreira de Especialista em Previdência Complementar

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			Em R\$		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	67,00	74,50	79,45
		III	66,43	73,76	78,66
		II	65,86	73,03	77,88
		I	65,30	72,31	77,11
		IV	64,65	71,56	76,35
	C	III	64,10	70,85	75,59
		II	63,55	70,15	74,84
		I	63,01	69,46	74,10
		IV	62,39	68,74	73,37
		III	61,86	68,06	72,64
	B	II	61,33	67,39	71,92
		I	60,81	66,72	71,21
		IV	60,21	66,03	70,50
		III	59,70	65,38	69,80
		II	59,19	64,73	69,11
A	I	58,69	64,09	68,43	
	IV	58,12	63,48	67,74	
	III				
	II				
	I				
INICIAL	I				

b) Tabela II: Valor do ponto da GDAPREVIC para a Carreira de Analista Administrativo

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			Em R\$		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	67,0000	67,7950	68,3270
		III	66,6061	66,6834	66,4864
		II	66,1431	66,2199	66,0242
		I	65,6833	65,7596	65,5653
		IV	64,7126	64,7878	64,5963
	C	III	64,2628	64,3374	64,1473
		II	63,8161	63,8902	63,7014
		I	63,3725	63,4461	63,2586
		IV	62,4359	62,5084	62,3237
		III	62,0019	62,0739	61,8905
	B	II	61,5709	61,6424	61,4603
		I	61,1429	61,2139	61,0330
		IV	60,2393	60,3093	60,1311
		III	59,8206	59,8901	59,7131
		II	59,4047	59,4737	59,2980
A	I	58,9918	59,0603	58,8858	
	IV	58,1200	58,1875	58,2920	
	III				
	II				
	I				
INICIAL	I				

c) Tabela III: Valor do ponto da GDAPREVIC Carreira de Técnico Administrativo

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			Em R\$		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	33,5300	35,6008	36,9724
		III	33,0785	34,9479	35,7699
		II	32,5897	34,4314	35,2412
		I	32,1080	33,9226	34,7204
		IV	31,1729	32,9345	33,7092
	C	III	30,7122	32,4478	33,2110
		II	30,2583	31,9683	32,7202
		I	29,8111	31,4959	32,2366
		IV	28,9428	30,5785	31,2977
		III	28,5151	30,1266	30,8352
	B	II	28,0937	29,6814	30,3795
		I	27,6785	29,2427	29,9305
		IV	26,8724	28,3910	29,0588
		III	26,4752	27,9714	28,6293
		II	26,0840	27,5581	28,2062
A	I	25,6985	27,1508	27,7894	
	IV	24,9500	26,3600	26,9800	
	III				
	II				
	I				
INICIAL	I				

d) Tabela IV: Valor do ponto da GDCPREVIC para os demais cargos de nível superior do PCCPREVIC

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			Em R\$		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	47,76	53,24	60,66
		II	46,14	51,44	59,94
		I	44,58	49,70	59,23
		VI	42,06	46,89	58,18
		V	40,64	45,30	57,49
	C	IV	39,27	43,77	56,81
		III	37,94	42,29	56,14
		II	36,66	40,86	55,47
		I	35,42	39,48	54,81
		VI	33,42	37,25	53,84
	B	V	32,45	36,17	52,27
		IV	31,50	35,12	50,75
		III			
		II			
		I			
INICIAL	I				

	III	30,58	34,10	49,27
	II	29,69	33,11	47,83
	I	28,83	32,15	46,44
A	V	27,20	30,33	45,62
	IV	26,41	29,45	44,29
	III	25,64	28,59	43,00
	II	24,89	27,76	41,75
	I	24,17	26,95	40,53

c) Cargos de nível superior do inciso IV do art. 18 desta Lei

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	4.776,00	5.324,00	6.065,50
		II	4.614,49	5.143,96	5.946,57
		I	4.458,44	4.970,01	5.829,97
		VI	4.206,08	4.688,69	5.660,17
		V	4.063,85	4.530,14	5.549,19
		IV	3.926,43	4.376,95	5.440,38
	C	III	3.793,65	4.228,94	5.333,71
		II	3.665,36	4.085,93	5.229,13
		I	3.541,41	3.947,76	5.126,60
		VI	3.340,95	3.724,30	4.977,28
		V	3.227,97	3.598,36	4.879,69
		IV	3.118,81	3.476,68	4.784,01
	B	III	3.013,34	3.359,11	4.690,21
		II	2.911,44	3.245,52	4.598,25
		I	2.812,99	3.135,77	4.508,09
		V	2.653,76	2.958,27	4.376,79
		IV	2.564,02	2.858,23	4.290,97
		III	2.477,31	2.761,57	4.206,83
	A	II	2.393,54	2.668,18	4.124,34
		I	2.312,60	2.577,95	4.043,47

e) Tabela V: Valor do ponto da GDCPREVIC para os demais cargos de nível intermediário do PCCPREVIC

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	27,44	30,59	34,85
		II	26,64	29,87	34,07
		I	25,86	29,17	33,30
		VI	24,63	27,78	31,87
		V	23,91	27,13	31,15
		IV	23,21	26,49	30,45
	C	III	22,53	25,87	29,77
		II	21,87	25,26	29,10
		I	21,23	24,67	28,45
		VI	20,22	23,50	27,22
		V	19,63	22,82	26,43
		IV	19,06	22,16	25,66
	B	III	18,50	21,51	24,91
		II	17,96	20,88	24,18
		I	17,44	20,27	23,48
		V	16,61	19,30	22,47
		IV	16,13	18,74	21,82
		III	15,66	18,19	21,18
	A	II	15,20	17,66	20,56
		I	14,76	17,15	19,96

f) Tabela VI: Valor do ponto da GDCPREVIC para os demais cargos de nível auxiliar do PCCPREVIC

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	9,69	10,63	11,63
		II	9,14	10,42	11,40
		I	8,96	10,22	11,18

d) Carreira de Técnico Administrativo

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	IV	3.352,55	3.560,08	3.697,24
		III	3.280,40	3.483,45	3.617,66
		II	3.209,78	3.408,46	3.539,78
		I	3.140,68	3.335,09	3.463,58
		IV	3.016,99	3.203,74	3.327,18
		III	2.952,04	3.134,78	3.255,55
	C	II	2.888,50	3.067,30	3.185,47
		I	2.826,32	3.001,27	3.116,90
		IV	2.715,00	2.883,06	2.994,14
		III	2.656,56	2.821,00	2.929,68
		II	2.599,37	2.760,28	2.866,62
		I	2.543,41	2.700,85	2.804,91
	B	IV	2.443,24	2.594,48	2.694,43
		III	2.390,65	2.538,63	2.636,43
		II	2.339,19	2.483,98	2.579,68
		I	2.288,83	2.430,51	2.524,15
		IV	2.198,37	2.334,45	2.424,39
		III	2.147,81	2.288,98	2.379,92
	A	II	2.097,25	2.243,51	2.335,16
		I	2.046,69	2.198,04	2.290,70
		IV	1.995,13	2.152,57	2.246,24
		III	1.943,57	2.107,10	2.201,78
		II	1.892,01	2.061,63	2.157,32
		I	1.840,45	2.016,16	2.112,86
INICIAL	I	1.788,89	1.970,69	2.068,40	

e) Cargos de nível intermediário do inciso IV do art. 18 desta Lei

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
CARGO Demais cargos de provimento efetivo, de nível intermediário, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	2.744,31	3.059,19	3.485,26
		II	2.669,56	2.975,87	3.390,33
		I	2.596,85	2.894,82	3.297,99
		VI	2.473,19	2.756,97	3.140,94
		V	2.405,83	2.681,88	3.055,39
		IV	2.340,30	2.608,83	2.972,17
	C	III	2.276,56	2.537,77	2.891,22
		II	2.214,55	2.468,65	2.812,47
		I	2.154,23	2.401,41	2.735,87
		VI	2.051,65	2.287,06	2.605,59
		V	1.995,77	2.224,77	2.534,62
		IV	1.941,41	2.164,17	2.465,58
	B	III	1.888,53	2.105,22	2.398,42
		II	1.837,09	2.047,88	2.333,09
		I	1.787,05	1.992,10	2.269,54
		V	1.701,95	1.897,24	2.161,47
		IV	1.655,59	1.845,56	2.102,60
		III	1.610,50	1.795,29	2.045,33
	A	II	1.566,63	1.746,39	1.989,62
		I	1.523,96	1.698,82	1.935,43

f) Cargos de nível auxiliar do inciso IV do art. 18 desta Lei

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Demais cargos de provimento efetivo, de nível auxiliar, do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC	ESPECIAL	III	1.288,95	1.314,73	1.341,02
		II	1.276,19	1.282,66	1.308,31
		I	1.263,55	1.251,38	1.276,40

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DO PCCPREVIC

a) Carreira de Especialista em Previdência Complementar

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Especialista em Previdência Complementar	ESPECIAL	IV	6.700,00	7.450,00	7.945,00
		III	6.485,96	7.233,01	7.713,59
		II	6.278,76	7.022,34	7.488,92
		I	6.078,18	6.817,81	7.270,80
		IV	5.788,74	6.493,15	6.931,17
		III	5.603,81	6.304,03	6.729,29
	C	II	5.424,79	6.120,42	6.533,29
		I	5.251,49	5.942,16	6.343,00
		IV	5.001,42	5.659,20	6.046,71
		III	4.841,65	5.494,37	5.870,59
		II	4.686,98	5.334,34	5.699,60
		I	4.537,25	5.178,97	5.533,59
	B	IV	4.321,19	4.932,35	5.275,11
		III	4.183,15	4.788,69	5.121,47
		II	4.049,52	4.649,21	4.972,30
		I	3.920,15	4.513,80	4.827,48
		IV	3.740,00	4.300,00	4.600,00
		III	3.602,00	4.087,00	4.373,00
	A	II	3.464,00	3.874,00	4.146,00
		I	3.326,00	3.686,00	3.959,00
		IV	3.146,00	3.498,00	3.772,00
		III	3.008,00	3.310,00	3.585,00
		II	2.870,00	3.122,00	3.398,00
		I	2.732,00	2.934,00	3.211,00
INICIAL	I	2.552,00	2.746,00	2.925,00	

b) Carreira de Analista Administrativo

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRAO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	IV	6.700,00	7.450,00	7.945,00
		III	6.485,96	7.233,01	7.713,59
		II	6.278,76	7.022,34	7.488,92
		I	6.078,18	6.817,81	7.270,80
		IV	5.788,74	6.493,15	6.931,17
		III	5.603,81	6.304,03	6.729,29
	C	II	5.424,79	6.120,42	6.533,29
		I	5.251,49	5.942,16	6.343,00
		IV	5.001,42	5.659,20	6.046,71
		III	4.841,65	5.494,37	5.870,59
		II	4.686,98	5.334,34	5.699,60
		I	4.537,25	5.178,97	5.533,59
	B	IV	4.321,19	4.932,35	5.275,11
		III	4.183,15	4.788,69	5.121,47
		II	4.049,52	4.649,21	4.972,30
		I	3.920,15	4.513,80	4.827,48
		IV	3.740,00	4.300,00	4.600,00
		III	3.602,00	4.087,00	4.373,00
	A	II	3.464,00	3.874,00	4.146,00
		I	3.326,00	3.686,00	3.959,00
		IV	3.146,00	3.498,00	3.772,00
		III	3.008,00	3.310,00	3.585,00
		II	2.870,00	3.122,00	3.398,00
		I	2.732,00	2.934,00	3.211,00
INICIAL	I	2.552,00	2.746,00	2.925,00	

ANEXO IV

TABELAS DE CORRELAÇÃO

a) Tabela I: correlação dos cargos de provimento efetivo da SPC, de nível superior e intermediário, ocupados em 31 de março de 2008, com os demais cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRAO	PADRAO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior e
		II	II		
		I	I		
		VI	VI		
		V	V		

de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, que estavam em exercício na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 31 de março de 2008.	C	IV	IV	C	intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC a que se refere o inciso IV do art. 18 desta Lei.
		III	III		
		II	II		
	B	I	I	B	
		VI	VI		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
	A	I	I	A	
		V	V		
		IV	IV		
III		III			
II		II			
	I	I			

8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, que estavam em exercício na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 31 de março de 2008	A	V		
		IV		
		III		

ANEXO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - TAFIC

Taxa quadrimestral de acordo com os recursos garantidores por plano de benefícios administrado pelas entidades fechadas de previdência complementar

b) Tabela II: correlação dos cargos de provimento efetivo da SPC, de nível auxiliar, ocupados em 31 de março de 2008, com os demais cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da Previc

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS	
Cargos de provimento efetivo, de nível superior e intermediário, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos regidos pela Lei nº	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC a que se refere o inciso IV do art. 18 desta Lei.	
		II	II			
		I				
	C	VI				
		V				
		IV				
		III				
		II				
		I				
		B	VI			I
			V			
	IV					
	III					
	II					
		I				

Valor em reais dos Recursos Garantidores por plano de benefícios			Taxa quadrimestral (R\$)
	até	5.000.000,00	15,00
De	5.000.000,01	até 9.000.000,00	125,00
De	9.000.000,01	até 16.000.000,00	325,00
De	16.000.000,01	até 40.000.000,00	625,00
De	40.000.000,01	até 90.000.000,00	1.625,00
De	90.000.000,01	até 200.000.000,00	3.500,00
De	200.000.000,01	até 300.000.000,00	8.000,00
De	300.000.000,01	até 500.000.000,00	12.000,00
De	500.000.000,01	até 1.000.000.000,00	20.000,00
De	1.000.000.000,01	até 2.000.000.000,00	40.000,00
De	2.000.000.000,01	até 5.000.000.000,00	80.000,00
De	5.000.000.000,01	até 11.000.000.000,00	200.000,00
De	11.000.000.000,01	até 19.000.000.000,00	425.000,00
De	19.000.000.000,01	até 26.000.000.000,00	750.000,00
De	26.000.000.000,01	até 35.000.000.000,00	1.025.000,00
De	35.000.000.000,01	até 45.000.000.000,00	1.375.000,00
De	45.000.000.000,01	até 60.000.000.000,00	1.750.000,00
Mais de	60.000.000.000,01		2.225.000,00